

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CALTEC QUÍMICA INDUSTRIAL S/A
CNPJ/MF N.º 03.713.592/0001-87
NIRE 41300082511

Em primeira convocação, em 12 de abril de 2024, às 08h00min, na sede social da Companhia, com a presença de todos os acionistas da empresa **CALTEC QUÍMICA INDUSTRIAL S/A**, localizada no município de Itaperuçu, Estado do Paraná na Avenida Agrimensor Gildo Pinheiro da Luz, 569 – Bairro São João, CEP 83.560-000. ACIONISTAS - Presentes a totalidade do capital social votante, conforme assinaturas abaixo. PUBLICAÇÕES - Dispensadas as publicações de editais conforme o disposto no § 4.º do artigo 124 da Lei 6.404/76. COMPOSIÇÃO DA MESA – **CARLOS EDUARDO FURQUIM BEZERRA** – Presidente da Mesa e **JEFERSON RODRIGO DA SILVA** – Secretário da Mesa. ORDEM DO DIA - Em Assembleia Geral Extraordinária: a) nomear empresa qualificada para emissão de laudo de avaliação para fins de aumento de capital mediante ao aporte em moeda corrente nacional; b) propor e deliberar acerca de aumento de capital social mediante aporte em moeda corrente nacional, com consequente emissão de ações; c) alterar o *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da sociedade para refletir o aumento do capital social; e; d) discussão de Assuntos de interesse da Sociedade. DELIBERAÇÕES: Em Assembleia Geral Extraordinária, por unanimidade de votos dos acionistas presentes: a) aprovou a nomeação da empresa **KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1811 sala 1119, Bairro Jardim Paulistano, CEP: 01.452-001, com seu Contrato Social registrado no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica desta Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 41.540, em 18 de abril de 2018, para realizar a avaliação pelo critério do valor patrimonial contábil, mediante o aporte em moeda corrente nacional, de acordo com o laudo de avaliação datado de 11/04/2024, anexo à presente; b) aprovou o aumento do capital social da sociedade, dos atuais R\$ 24.250.200,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil e duzentos reais) para **R\$ 61.466.000,00 (sessenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil reais)**, mediante a emissão nesta data, de 372.158 (trezentos e setenta e duas mil cento e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no preço de emissão de R\$ 100,00 (cem reais) por ação, as quais são subscritas e integralizadas nesta data pelo acionista **CARLOS EDUARDO FURQUIM BEZERRA**, nos termos do Art. 8º da Lei nº. 6.404/1976, sendo R\$ 37.215.800,00 (trinta e sete milhões, duzentos e quinze mil e oitocentos reais) relativamente ao aporte de capital efetivado pelo referido acionista em moeda corrente nacional; c) aprovou a alteração do *caput* do art. 6º do Estatuto Social para refletir o aumento de capital, passando a ter a seguinte redação: **Art. 6º - O capital será de R\$**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CALTEC QUÍMICA INDUSTRIAL S/A
CNPJ/MF N.º 03.713.592/0001-87
NIRE 41300082511**

61.466.000,00 (sessenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil reais) totalmente realizados e divididos em 614.660 (seiscentas e quatorze mil e seiscentas e sessenta) ações totalmente subscritas e integralizadas, divididas entre os acionistas na seguinte proporção: 1. O acionista **CARLOS EDUARDO FURQUIM BEZERRA** é detentor de 614.645 (seiscentas e quatorze mil, seiscentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas, totalmente subscritas e integralizadas, e 2. O acionista **JEFERSON RODRIGO DA SILVA** é detentor de 15 (quinze) ações ordinárias nominativas, totalmente subscritas e integralizadas; e d) a última parte da ordem do dia permitia a discussão de assuntos de interesses da sociedade. Permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais artigos do Estatuto Social da Companhia naquilo em que não colidam com as deliberações aprovadas acima. Foi concedido o uso da palavra pelo presidente, como ninguém se pronunciou, deu-se por encerrada a presente Assembleia Extraordinária. **DIPOSIÇÕES FINAIS:** Encerrada a discussão e votação das matérias constantes na ordem do dia, o Sr. presidente da assembleia declarou suspensos os trabalhos para a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes, sem quaisquer restrições. Dão-se por encerrados os trabalhos, ficando determinado que a presente ata de Assembleia Geral Extraordinária será levada a registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, para as finalidades de direito. Itaperuçu - PR, 12 de Abril de 2024. **CARLOS EDUARDO FURQUIM BEZERRA**, Presidente da Mesa, **JEFERSON RODRIGO DA SILVA**, Secretário da Mesa.

CARLOS EDUARDO FURQUIM BEZERRA
Presidente da Mesa

JEFERSON RODRIGO DA SILVA
Secretário da Mesa

ACIONISTAS:

CARLOS EDUARDO FURQUIM BEZERRA JEFERSON RODRIGO DA SILVA

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E CONSOLIDADO DA CALTEC QUÍMICA INDUSTRIAL S/A

conforme Assembleia Geral Extraordinária

realizada em 12 de abril de 2024

Capítulo I Da Denominação, Sede, Objetivo e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de CALTEC QUÍMICA INDUSTRIAL S/A, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade é sediada no Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, a Avenida Agrimensor Gildo Pinheiro da Luz, 569– Bairro São João – CEP 83560-000 onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria.

Art. 3º - Constitui o objeto da sociedade a indústria e comércio de cal e seus derivados (cnae 2392-3/00), calcário (cnae 0810-0/04), areia (cnae 0810-0/06), brita (cnae 0810-0/99), como atividades econômicas secundárias, a fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais (cnae 2013-4/01), fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organominerais (cnae 2013-4/02), transporte rodoviário de cargas em geral (cnae 4930-2/02), comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (cnae 4683-4/00), comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão (cnae 4687-7/02), comércio atacadista de madeira e produtos derivados (cnae 4671-1/00); comércio varejista de madeira e artefatos (cnae 4744-0/02) e outras sociedades de participação, exceto holdings (cnae 6463-8/00).

Art. 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Art. 5º - A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais e industriais.

Capítulo II Do Capital e das Ações

Art. 6º - O capital será de R\$ 61.466.000,00 (sessenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil reais) totalmente realizados e divididos em 614.660 (seiscentas e quatorze mil e seiscentas e sessenta) ações totalmente subscritas e integralizadas, divididas entre os acionistas na seguinte proporção: 1. O acionista **CARLOS EDUARDO FURQUIM BEZERRA** é detentor de

614.645 (seiscentas e quatorze mil, seiscentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas, totalmente subscritas e integralizadas, e 2. O acionista **JEFERSON RODRIGO DA SILVA** é detentor de 15 (quinze) ações ordinárias nominativas, totalmente subscritas e integralizadas

§ 1º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral julgue conveniente, e da seguinte forma

- a) Pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
- b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.

§ 2º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

§ 3º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

§ 4º - As ações, ou eventualmente suas cautelas representativas, serão assinadas pelos dois diretores.

Art. 7º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Art. 8º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

Capítulo III Da administração da Sociedade

Art. 9º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros acionistas ou não, que se denominarão: Diretor Presidente e Financeiro e Diretor Administrativo e Comercial.

Parágrafo único – Os diretores serão eleitos por maioria de votos em assembleia geral, com o exercício por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 10 – Os diretores, individualmente, ou em conjunto, poderão praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, com a máxima autonomia e independência.

Art. 11 – A diretoria proporá, às assembleias gerais, a forma de distribuição dos dividendos e lucros da sociedade.

§1º - A diretoria reunir-se á sempre que convocada por qualquer dos diretores, e suas resoluções constarão do Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 12 – Nenhum diretor entrará no exercício de suas funções, sem que caucione, ou alguém por ele, 10 (dez) ações, integralizadas, da sociedade, para garantia de sua gestão.

§ 1º - O mandato dos diretores vigorará da data em que eleitos e empossados, até a data da assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

§ 2º - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que por falta de caução, ou outro qualquer motivo, não tome posse dentro de 30(trinta) dias a contar da data da publicação da ata da assembleia que o elegeu

§ 3º - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

§ 4º - Quando se vagar mais de um cargo da diretoria deverá ser convocado uma assembleia geral extraordinária, para eleição dos novos titulares até o termino do mandato em curso.

§ 5º - O quórum mínimo para deliberações é de 2 (dois) diretores.

§ 6º - Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta ou telegrama, que será transcrito na ata.

Art. 13 – Os diretores perceberão honorários de conformidade com as normas fixadas na legislação vigente.

Capítulo IV Do Conselho Fiscal

Art. 14 – O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, que lhes fixará honorários.

Art. 15 – O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e funcionará permanentemente.

Capítulo V Da Assembleia Geral

Art. 16 – Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Parágrafo único – As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

Art. 17 – Só poderão participar das assembleias os acionistas cujas ações tenham sido depositadas quer na sede da sociedade, quer em estabelecimentos bancários, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 18 – Os acionistas. Para assinarem o livro de presença, exibirão o recibo de depósito de suas ações.

Art. 19 – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com presença de acionistas que representem no mínimo $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo único – Assembleia geral, depois de instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa, a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

Capítulo VI Dos Fundos Sociais e dos Dividendos

Art. 20 – O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

Art. 21 – O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação.

a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;

b) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembleia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.

Art. 22 – Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em dias prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, para assembleia geral.

Art. 23 – Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 5 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

Capítulo VII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 24 – O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes estatutos na M. Junta Comercial do Estado Paraná. Retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros, abrangendo o primeiro exercício as operações realizadas no corrente ano até 31 (trinta e um) de dezembro de 2011.

Art. 25 – Quaisquer despesas com viagens de negócios ou estudos, realizadas pelos diretores, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, tornando-se de responsabilidade da sociedade.

Art. 26 – Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76. E legislação posterior.

Art. 27 - Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos acionistas, as quotas nominativas do acionista falecido ou incapacitado passarão para os herdeiros ou sucessores, vindo estes a ingressar a companhia em sua substituição

Finda a leitura do estatuto, disse o Sr. Presidente que estavam em discussão e votação as alterações propostas. Após os debates, passou-se à votação, verificando-se aprovação unânime de ambas as propostas, deixando de votar os impedidos por lei em todas as deliberações tomadas. Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada à reunião.

Itaperuçu, 12 de abril de 2024.

PRESIDENTE
CARLOS EDUARDO FURQUIM BEZERRA

SECRETÁRIO
JEFERSON RODRIGO DA SILVA

LISTA DE SUBSCRITORES DE AÇÕES DA EMPRESA CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S.A.

Nome	Qualificação	Ações	Valor R\$
CARLOS EDUARDO FURQUIM BEZERRA	acionista	614.645	61.464.500,00
JEFERSON RODRIGO DA SILVA	acionista	15	1.500,00
TOTAL		614.660	61.466.000,00

Itaperuçu, 12 de Abril de 2024.

PRESIDENTE
CARLOS EDUARDO FURQUIM BEZERRA

SECRETÁRIO
JEFERSON RODRIGO DA SILVA

11/04/2024

Aos Acionistas e Administradores da
CALTEC QUÍMICA INDUSTRIAL S.A.
Itaperuçu, Paraná, Brasil

Laudo de Aumento de capital em moeda corrente (R\$)

Prezados,

Pela presente, encaminhamos aos seus cuidados, nosso **Laudo de Aumento de capital em moeda corrente (R\$)** sobre os trabalhos de Validação e Confirmação dos Depósitos em espécie a título de AFAC (Adiantamento para futuro aumento de capital) no período de 2023 da empresa **CALTEC QUÍMICA INDUSTRIAL S.A. (CNPJ: 03.713.592/0001-87)**.

Atenciosamente

Wellington Calobrizi
Sócio Técnico Responsável
CRC – SP-195449-5 T-PR

WELLINGTON
CALOBRIZI:28324
377883

Assinado de forma digital por
WELLINGTON
CALOBRIZI:28324377883
Dados: 2024.04.11 09:47:11
-03'00'

KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CNPJ: nº 22.996.084/0001-06

KRESTON KBW
AUDITORES
INDEPENDENTES S

Assinado de forma digital por
KRESTON KBW AUDITORES
INDEPENDENTES S
S:22996084000106
Dados: 2024.04.11 09:47:33
-03'00'



LAUDO DE AUMENTO DE CAPITAL COM DINHEIRO

A **KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1811 sala 1119, Bairro Jardim Paulistano, CEP: 01.452-001, com seu Contrato Social registrado no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica desta Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 41.540, em 18 de abril de 2018, Representada pelo seu Responsável Técnico, Contador **Wellington Calobrizi** brasileiro, natural de São Paulo - SP, nascido em 15/10/1979, divorciado, contador inscrito no CRCSP sob o n. 19544910-5, inscrito no CPF/MF n. 283.243.778-83, residente e domiciliado a Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.901 AP 85, Mosunguê, CEP 81200-100, Curitiba/PR, nomeada e contratada pela **CALTEC QUÍMICA INDUSTRIAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, localizada no município de Itaperuçu, Estado do Paraná na Avenida Agrimensor Gildo Pinheiro da Luz, 569 – Bairro São João, CEP 83560-000, com o CNPJ/MF sob nº 03.713.592/0001-87, para prover laudo contábil para fins de aumento de capital, em data de **31/03/2024**, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Deliberação de aumento de capital: Em conformidade com as disposições legais e estatutárias aplicáveis, foi deliberado em Assembleia Geral Extraordinária o aumento do capital social por meio da entrada de recursos financeiros mediante a subscrição de novas ações pelos acionistas na empresa **CALTEC QUÍMICA INDUSTRIAL S/A**, CNPJ: 03.713.592/0001-87, localizada no município de Itaperuçu, Estado do Paraná na Avenida Agrimensor Gildo Pinheiro da Luz, 569 – Bairro São João, CEP 83560-000.

Valor do aumento de capital: O valor do aumento de capital foi fixado em **R\$ 37.215.800,00** (trinta e sete milhões, duzentos e quinze mil, e oitocentos reais) dividido em 37.215.800 (trinta e sete milhões, duzentos e quinze mil, e oitocentas) ações, cada uma com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais). Este montante, atribuído ao acionista Carlos Eduardo Furquim Bezerra, é compatível com o valor subscrito a ser integralizado.

Origem dos recursos: Os recursos destinados ao aumento de capital foram totalmente integralizados em moeda corrente pelo acionista da seguinte forma:



ACIONISTA	Data	VALOR (R\$)
Carlos Eduardo Furquim Bezerra	19/01/2023	361.000,00
Carlos Eduardo Furquim Bezerra	23/02/2023	350.000,00
Carlos Eduardo Furquim Bezerra	16/03/2023	2.000.000,00
Carlos Eduardo Furquim Bezerra	17/03/2023	5.988.000,00
Carlos Eduardo Furquim Bezerra	31/03/2023	433.000,00
Carlos Eduardo Furquim Bezerra	13/06/2023	1.320.000,00
Carlos Eduardo Furquim Bezerra	21/06/2023	1.000.000,00
Carlos Eduardo Furquim Bezerra	22/06/2023	2.283.000,00
Carlos Eduardo Furquim Bezerra	02/08/2023	5.352.000,00
Carlos Eduardo Furquim Bezerra	21/08/2023	4.169.450,00
Carlos Eduardo Furquim Bezerra	30/08/2023	1.859.350,00
Carlos Eduardo Furquim Bezerra	03/10/2023	6.200.000,00
Carlos Eduardo Furquim Bezerra	22/12/2023	5.900.000,00
TOTAL		37.215.800,00

Justificativa econômica e financeira: A entrada de novos recursos financeiros contribuirá para fortalecer a estrutura financeira da empresa, possibilitando investimentos em novos projetos, expansão das operações, e outros fins estratégicos conforme definido pela administração da empresa

Procedimentos adotados: Para a elaboração deste laudo, foram realizadas as seguintes diligências e procedimentos:

- ✓ Revisão dos documentos societários, estatutos e atas de assembleia;
- ✓ Verificação do efetivo ingresso dos recursos na conta corrente da Cia;
- ✓ Verificação do efetivo registro contábil nos livros razão da Cia.



Diante do exposto, atestamos que o presente laudo foi elaborado de acordo com as informações disponíveis e reflete fielmente a deliberação e os procedimentos adotados para o aumento de capital em moeda corrente pela empresa **CALTEC QUÍMICA INDUSTRIAL S/A**

Itaperuçu, Paraná, Brasil 11 de abril de 2024.

Atenciosamente

Wellington Calobrizi
Sócio Técnico Responsável
CRC – SP-195449-5 T-PR

WELLINGTON CALOBRIZI:28324377883
324377883

Assinado de forma digital por WELLINGTON CALOBRIZI:28324377883
Dados: 2024.04.11 09:48:07 -03'00'

KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CNPJ: nº 22.996.084/0001-06

KRESTON KBW
AUDITORES
INDEPENDENTES S/S
S:22996084000106

Assinado de forma digital por KRESTON KBW AUDITORES INDEPENDENTES S/S:22996084000106
Dados: 2024.04.11 09:48:29 -03'00'





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02298238901	
05803515990	